



Resolução CRESS 19ª Região GO nº 07, de 15 de março de 2019

Dispõe sobre a alteração da Resolução CRESS 19ª Região GO nº 01 de 10 de janeiro de 2019, que institui de dá regulamentação dos NUCRESS, conforme os termos da Manifestação Jurídica nº 16/2019-V do CFESS.

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS) 19ª Região GO, por decisão do/a Diretoria / Conselho Pleno, III reunião, ocorrida em 16/03/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como os termos da Manifestação Jurídica nº 16/2019-V do CFESS, para fins de adequação sugerida, decide alterar a Resolução CRESS nº 01, de 10/01/2019, para ser consolidada nos seguintes termos:

Art. 1º. Os incisos I, IV e VI do art. 14 passam a ter as seguintes redações:

Art. 14 (...):

I - Divulgar e observar o Código de Ética da/o Assistente Social e da Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662, ambos de 1993;

(...);

IV - Denunciar junto ao CRESS qualquer situação que não esteja de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e o Código de Ética do/a Assistente Social;

(...);

VI - Divulgar a profissão junto à sociedade, bem como a temática defendida pelo conjunto CFESS/CRESS para o mês da/o assistente social;

(...).

Art. 2º. O parágrafo segundo do art. 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 (...).

(...).

Parágrafo segundo – À/Aos representante/s do/s NUCRESS é vedado representar o CRESS sem prévia e expressa autorização.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia GO, 15/03/2019.

ANA ÂNGELA TORRES BRASIL
Conselheira - Presidente
CRESS Goiás – 19ª Região GO